



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 78, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.653, de 2026, da Comissão de Esporte.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.653, de 2026, da Comissão de Esporte, que *dispõe sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira da Copa do Mundo Feminina FIFA 1995*.

Senado Federal, em 27 de maio de 2026.

ANEXO DO PARECER Nº 78, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.653, de 2026, da Comissão de Esporte.

Dispõe sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira da Copa do Mundo Feminina FIFA 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de prêmio às jogadoras da Seleção Brasileira da Copa do Mundo Feminina FIFA 1995.

Art. 2º É autorizada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a concessão de prêmio às jogadoras, titulares ou reservas, da seleção brasileira feminina de futebol que participaram da Copa do Mundo Feminina FIFA 1995.

Parágrafo único. O prêmio será pago, uma única vez, no valor fixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a cada jogadora.

Art. 3º Na ocorrência de óbito da jogadora, os sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial expedido a requerimento dos interessados, independentemente de inventário ou de arrolamento, poderão ser habilitados para receber os valores do prêmio de que trata o art. 2º desta Lei proporcionais à sua cota-parte.

Art. 4º Competirá ao Ministério do Esporte proceder ao pagamento do prêmio de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.